Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

**CONTRATO Nº 001/2022 - ADPVH**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH E A EMPRESA DF TURISMO E EVENTOS LTDA.**

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ADPVH**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Serviço Social Autônomo de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.217/0001-36, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 237 - Centro, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcelo Thomé da Silva de Almeida, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Auricélia Santos Mota M. de França, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.832.586/0001-08, com sede no SRTVS, Quadra 701, Bloco 2, Sobreloja 14-16, Edifício Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília/DF, Cep 70.340-906, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. Hugney Silva Velozo, portador do RG nº 1.361.002 - SSP/DF e do CPF nº 666.612.691-20, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, conforme ato de adesão a Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 012/2022, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH e Processo Administrativo nº 02.00241/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de organização e promoção de eventos, abrangendo organização, execução, acompanhamento, ornamentação, infraestrutura, instalação, mobiliário, equipamentos, material de apoio, serviços de recepção, cerimonial e buffet em geral, sob demanda, cujo fornecimento fica condicionado a expedição de requisições pela CONTRATANTE, de acordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços – Pregão

Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

Eletrônico nº 012/2022/CPL/PRESI/TJRO, que faz parte integrante deste para todos os fins.

**Parágrafo Único.** As especificações, os quantitativos estimados, os valores unitários e total estão discriminados no Anexo I deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deste contrato será sob o regime de empreitada por preço unitário, na modalidade de prestação de serviços, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do RLC da ADPVH.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado para o objeto do presente contrato é de R$ 39.124,84 (trinta e nove mil, cento e vinte e quatro reais, oitenta e quatro centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.

§ 1º. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá estar acompanhada de relatório com a discriminação dos eventos atendidos, com a data, horário e local, o tipo de serviço prestado e a quantidade de pessoas atendidas.

§ 2º. Havendo atraso no pagamento do valor da Nota Fiscal aprovada, por parte da CONTRATANTE, incidirá atualização monetária entre a data da inadimplência e seu efetivo pagamento, com base na variação do IGPM, do período correspondente.

§ 3º. Existindo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a CONTRATANTE.

§ 4º. Caso a data de pagamento recaia em sábado, domingo ou feriado, o vencimento fica automaticamente prorrogado para o dia útil posterior, sem quaisquer encargos adicionais ao CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a CONTRATANTE, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar no objeto e valor global estimado, respeitados os limites de até 25% (vinte e cinco por cento) e da modalidade de licitação.

**Parágrafo Único.** Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão as seguintes contas de dotação orçamentária, constantes no Processo Administrativo nº 02.00241/2022:

a) UG 12; Ação: Administração da Unidade; Código: 02.51.04.122.007.2.001; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; e

b) UG 12; Ação: Fomento a Inovação e ao Desenvolvimento Socioeconômico Local; Código: 02.51.23.692.007.1.090; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

c) emitir requisição à CONTRATADA, com a especificação do evento atendido, incluindo data, horário, local, o tipo de serviço e a quantidade de pessoas que deverão ser atendidas, no prazo de até 03 (três) dias antecedência;

d) efetuar o pagamento dos valores devidos dentro do prazo estabelecido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa Financeira - DAF;

f) receber e avaliar as Notas Fiscais e os serviços, após a sua execução, podendo solicitar as devidas adequações, objetivando garantir a qualidade dos trabalhos;

g) notificar a CONTRATADA em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;

h) decidir sobre eventuais alterações necessárias neste instrumento, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Obriga-se a CONTRATADA a:

a) executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com as requisições expedidas pelo CONTRATANTE, dentro das especificações do Anexo I deste Contrato, com a observância das datas e prazos previstos;

b) providenciar a alocação de equipes de empregados necessários para a execução e entrega dos serviços (garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha), devidamente uniformizados;

c) disponibilizar, sempre que necessário, o material de apoio necessário para a realização dos serviços de buffet – coffee break, na abertura ou encerramento de eventos, tais como: mesas, cadeiras, toalhas, cestas individuais, copos em cristal e/ou vidro, talheres, louças, pratarias (balde de gelo, bandejas, réchauds, entre outros) e material de serviço e limpeza (guardanapos, gelo, caixas térmicas e outros), bem como a decoração das mesas, conforme definido em conjunto com o Cerimonial da CONTRATANTE;

d) fornecer os alimentos e bebidas de primeira linha e qualidade, de acordo com as regras e padrões estabelecidos pela Vigilância Sanitária;

e) coordenar os serviços de alimentação e bebidas observando rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas dos órgãos públicos competentes, prezando pela qualidade e aparência dos alimentos, promovendo a reposição e substituição dos alimentos sempre que necessário;

f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços;

g) responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores na execução do serviço;

h) submeter à apreciação do CONTRATANTE, para análise e deliberação, qualquer alteração nas cláusulas e condições do presente contrato que se fizerem necessárias;

i) manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas e apresentadas na assinatura deste instrumento;

j) executar diretamente os serviços objeto deste contrato, vedada a sua transferência a terceiros, salvo serviços que exijam comprovada especialização, com aprovação do CONTRATANTE.

**Parágrafo único**. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá, nem reduzirá, as responsabilidades de competência da CONTRATADA.

## CLÁUSULA NONA – DA REJEIÇÃO

A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço e produto que não atenda às exigências contratuais, cabendo a CONTRATADA a retificação pertinente, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do serviço e nem para acréscimos na cobrança de novos trabalhos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A inadimplência da CONTRATADA, sem a devida justificativa aceita pela CONTRATANTE, quanto ao cumprimento de prazos contratuais e legais, ou no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, implicará na aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH e nas abaixo discriminadas:

a) advertência escrita direta ou publicada;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado do objeto, nas hipóteses de inadimplência ou descumprimento de cláusula contratual, assim como nos casos de reincidência da sanção de advertência;

c) rescisão unilateral do contrato, observado o interesse da CONTRATANTE, em caso de infração contratual de natureza grave;

d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a ADPVH, nas hipóteses de infração contratual de natureza grave que imponha prejuízo direto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

§ 1º. Quando aplicada a multa prevista na alínea "b" será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

§ 2º. Na hipótese da alínea "c", a empresa faltosa será notificada a recolher em favor da CONTRATANTE a importância remanescente da multa prevista na alínea "b", no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da rescisão do contrato.

§ 3º. Para todas as penalidades previstas será garantida a defesa prévia da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação de aplicação da penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por interesse da CONTRATANTE, em decisão fundamentada, devendo a CONTRATADA ser notificada com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou nos casos de infração contratual de natureza grave, observadas as disposições da Cláusula Décima.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Processo Administrativo nº 02.00241/2022 – ADPVH, especialmente o registro da adesão a Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 012/2022/CPL/PRESI/TJRO e a proposta/aceite da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos expressamente neste contrato serão dirimidos por acordo entre as partes, com base no Regulamento de Licitações e

Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

Contratos da ADPVH e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e nas regras inerentes aos contratos de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E por assim estarem em comum acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho/RO, 08 de agosto de 2022.

**MARCELO THOMÉ DA S. DE ALMEIDA**
**Presidente**
**CONTRATANTE**

HUGNEY SILVA VELOZO:66661269120

Assinado de forma digital por HUGNEY SILVA VELOZO:66661269120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=34210883000186, ou=videoconferencia, cn=HUGNEY SILVA VELOZO:66661269120
Dados: 2022.08.03 18:15:04 -03'00'

**HUGNEY SILVA VELOZO**
**Sócio Administrador**
**CONTRATADA**

**AURICÉLIA S. MOTA M. DE FRANÇA**
**Diretora Adm. e Financeira**
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

Valeria de Souza Braga

RG nº 571.839 SSP/RO
CPF nº 651.456.152-72

RG nº
CPF nº

Luiz Fernando Coutinho da Rocha
Diretor Jurídico
ADPVH

Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

# CONTRATO Nº 001/2022 - ADPVH

## Anexo I
## Especificações do Objeto

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Mesa de Entrada, composta por:<br>- Arranjo de flores;<br>- 2(dois) licores digestivos servidos em copinhos de chocolate;<br>- 100(cem) biscoitos amanteigados ou sequilhos (tradicional e castanha do Pará);<br>- 50(cinquenta) bombons finos e trufas (nozes/castanha do Pará);<br>- biscoitos finos (nozes, castanha do Pará);<br>- petit four diversos; e<br>- samovar de prata e louças de porcelana. | UNID | 02 | 440,00 | 880,00 |
| 2 | COFFEE BREAK: Conforme Cardápio Diário constante do Anexo II<br>* poderá ser solicitado até 5% do cardápio para atender a pessoas com intolerância à Lactose e Glúten, a cada pedido. | UNID | 400 | 14,10 | 5.640,00 |
| 3 | Coquetel Completo:<br>Cardápio: mini quiches variados, tarteletes, canapés variados (carne seca, alho poró, ricota, camarão, berinjela, kani), patês variados, salgados assados diversos, empadinhas de palmito, pastéis de carne, trouxinhas de palmito, terrines variados, sticks variados, mini porções quentes servidas em ramequins brancos (escondidinho, lasanha, fusili, bobó e afins), frutas variadas, salada de frutas, mix de doces ,e sobremesas (doces, bolo e bombons finos, trufas, tortinhas, mini sobremesas, mousse e afins).<br>Bebidas: sucos de frutas naturais (3 sabores), água mineral com e sem gás, refrigerantes de 1ª linha (light e comum) e coquetel sem álcool.<br>Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, arranjo de flores naturais, copos de vidro, taças, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, guardanapos e suportes para pratos, bandejas para mesas, materiais descartáveis, pegadores, conchas, e todas demais louças necessárias para | UNID | 200 | 26,80 | 5.360,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | execução dos serviços e ornamentação com flores naturais.<br>Pessoal: Garçons aparamentados e ajudantes (01 garçom para cada grupo de 25 pessoas)<br>* poderá ser solicitado até 5% do cardápio para atender a pessoas com intolerância à Lactose e<br>Glúten, cada pedido. | | | | |
| 4 | Café da Manhá:<br>Sugestão de Cardápio: salada de frutas e/ou frutas (fatiadas/cortadas em cubinhos) devidamente acondicionadas em recipientes adequados e bem apresentadas; mini sanduíches de presunto e queijo com tomate e alface, torradas com geleias e patês; bolos "tipo bolo inglês" sabores variados (laranja, fubá. chocolate ou cenoura). tortas salgadas, mingau, mini enroladinho de presunto e queijo e pão de queijo.<br>Bebidas: suco de frutas naturais (2 sabores) de iogurtes, café com e sem açúcar, leite e achocolatados.<br>Decoração: mesas, tampões. toalhas e cobre manchas em tecido. arranjo de flores naturais, copos e taças de vidro. jarras de vidro ou inox. bandejas de inox. guardanapos. talheres e pratos descartáveis, suportes para pratos e todas as demais louças necessárias para execução dos serviços e ornamentação da mesa.<br>Pessoal: Garçons aparamentados e ajudantes (01 garçom para cada grupo de 25 pessoas)<br>* poderá ser solicitado até 5% do cardápio para atender a pessoas com intolerância à Lactose e Glúten, a cada pedido | UNID | 100 | 20,87 | 2.087,00 |
| 5 | Almoço:<br>**1ª Sugestão de Cardápio:**<br>Churrasco Arroz branco; Farofa - composta com farinha de mandioca e milho, cebola, bacon, azeitonas verde ou preta fatiada, cenoura ralada, cheiro verde; Vinagrete - composto por tomate, cebola, pepino e cheiro verde e azeite, vinagre e temperos usuais;<br>Salada verde - composta com alface americana, rúcula, cenoura fatiada, tomate, queijo minas, manga;<br>Carnes - picanha, alcatra, asa, fraldinha, maminha, coração de frango<br>Sobremesa:2 tipos de sobremesa: Pudim de Leite, Mousse de Maracujá/Limão/Chocolate,<br>Sorvete de frutas servido nas taças;<br>Bebidas: sucos de frutas naturais (3 sabores abacaxi, | UNID | 200 | 34,00 | 6.800,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | laranja, goiaba, acerola, cupuaçu, caju, cajá), água mineral com e sem gás, refrigerantes de 1ª linha (light e comum)<br>Decoração: mesas, tampões. toalhas e cobre manchas em tecido. arranjo de flores naturais, copos e taças de vidro. jarras de vidro ou inox. bandejas de inox. guardanapos. talheres e pratos, suportes para pratos e todas as demais louças necessárias para execução dos serviços e ornamentação da mesa;<br>Pessoal: Garçons aparamentados e ajudantes (01 garçom para cada grupo de 25 pessoas)<br><br>**2ª Sugestão de Almoço:**<br>Entrada; salada de legumes: cenoura crua ralada, beterraba crua ralada, rabanetes, abobrinha cozida, chuchu cozido, pepino, vagem cozida<br>salada tropical: alface americana cortadas em tiras, manga, kiwi, melão, abacaxi, tomate cereja, uva.<br>Carne Vermelha; medalhão de filet com bacon. Carne Branca; frango desossado recheado assado, moqueca de dourado. Acompanhamento; arroz com brócolis, arroz branco, purê de batatas, nhoque à bolonhesa; Decoração: mesas, tampões. toalhas e cobre manchas<br>em tecido. arranjo de flores naturais, copos e taças de vidro. jarras de vidro ou inox. bandejas de inox. guardanapos. talheres e pratos, suportes para pratos e todas as demais louças necessárias para execução dos serviços e ornamentação da mesa;<br>Pessoal: Garçons aparamentados e ajudantes (01 garçom para cada grupo de 25 pessoas) | | | | |
| **6** | Locação de cadeira de ferro branca com assento em estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido. | UNID | **200** | 10.40 | 2.080,00 |
| **7** | Locação de cadeira com estrutura em acrílico contendo assento estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido. | UNID | **300** | 11,26 | 3.378,00 |
| **8** | Serviço de locação de lounge decorativo, composto de sofá de 2 e 3 lugares, poltronas de aproximação, mesa de centro, tapete, espelho, planta natural grande (palmeira areca, fênix ou ráfis), aparador, mesa de centro com arranjos de flores | UNID | **02** | 710,00 | 1.420,00 |
| **11** | Locação de estrutura metálica de alumínio (treliça) com montagem de palco, medindo aproximadamente 3m x 5 m, a ser montado em ambiente interno e/ou externo a ser definido. | UNID | **02** | 740,00 | 1.480,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **12** | Arranjo de flores naturais tipo rasteiro (mix de rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), medindo aproximadamente 1 metro de comprimento, a ser colocado no chão, em frente à mesa de autoridades. | UNID | **10** | 430,00 | 4.300,00 |
| **16** | Locação de vasos com plantas naturais tipo fênix, ráfis ou areca, tamanho grande medindo aproximadamente 2,5 a 3 metros de altura, em vasos brancos ou cachepôs para decoração de ambientes. | UNID | **10** | 286,49 | 2.864,90 |
| **17** | Tendas - locação de tendas brancas medindo 6m x 6m com ou sem fechamento (abertas ou fechadas) e adaptável para instalação de ar condicionado para resfriar o ambiente.<br>Tendas - deverão ser apresentadas em perfeito estado de conservação sem furos para evitar vazamentos, em caso de chuva, e limpas. | UNID | **03** | 524,98 | 1.574,94 |
| **18** | Serviço de Limpeza e Conservação - Limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas durante e após o evento, incluindo banheiros e áreas externas ao espaço do evento, conforme disposições do subitem 6.4 deste Termo de Referência. | DIÁRIA (8HORAS) | **05** | 137,00 | 685,00 |
| **19** | Serviço de Garçom para atender os eventos técnicos, em que não haja fornecimento de refeição (coquetel, almoço, entre outros), conforme disposições do subitem 6.5 deste Termo de Referência. | DIÁRIA (4HORAS) | **05** | 115,00 | 575,00 |
| **Valor Total** | | | | | 39.124,84 |
| Trinta e nove mil, cento e vinte quatro reais e oitenta e quatro centavos. | | | | | |

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 – ADPVH**

**CONTRATADO:** DF TURISMO E EVENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.832.586/0001-08, com sede no SRTVS, Quadra 701, Bloco 2, Sobreloja 14-16, Edifício Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília/DF, Cep 70.340-906.
**REPRESENTANTE LEGAL:** sócio administrador, Sr. Hugney Silva Velozo, portador do RG nº 1.361.002 - SSP/DF e do CPF nº 666.612.691-20.
**FUNDAMENTO:** Adesão a Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 012/2022, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH e Processo Administrativo nº 02.00241/2022.
**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de organização e promoção de eventos, abrangendo organização, execução, acompanhamento, ornamentação, infraestrutura, instalação, mobiliário, equipamentos, material de apoio, serviços de recepção, cerimonial e buffet em geral, sob demanda, cujo fornecimento fica condicionado a expedição de requisições pela CONTRATANTE
**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** O valor global estimado para o objeto do presente contrato é de R$ 39.124,84 (trinta e nove mil, cento e vinte e quatro reais, oitenta e quatro centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.
**DA VIGÊNCIA**: O presente contrato de prestação de serviços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do RLC da ADPVH.
**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes deste contrato correrão as seguintes contas de dotação orçamentária, constantes no Processo Administrativo nº 02.00241/2022:
UG 12; Ação: Administração da Unidade; Código: 02.51.04.122.007.2.001; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; e
UG 12; Ação: Fomento a Inovação e ao Desenvolvimento Socioeconômico Local; Código: 02.51.23.692.007.1.090; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
**DO FORO**: Comarca de Porto Velho/RO.
**DATA**: 1º de agosto de 2022.

**CONTRATO Nº 001/2022 – ADPVH**
Especificações do Objeto

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Mesa de Entrada | UNID | 02 | 440,00 | 880,00 |
| 2 | COFFEE BREAK | UNID | 400 | 14,10 | 5.640,00 |
| 3 | Coquetel Completo | UNID | 200 | 26,80 | 5.360,00 |
| 4 | Café da Manhã | UNID | 100 | 20,87 | 2.087,00 |
| 5 | Almoço | UNID | 200 | 34,00 | 6.800,00 |
| 6 | Locação de cadeira de ferro branca com assento em estofado em tecido | UNID | 200 | 10.40 | 2.080,00 |
| 7 | Locação de cadeira com estrutura em acrílico contendo assento estofado em tecido. | UNID | 300 | 11,26 | 3.378,00 |
| 8 | Serviço de locação de lounge decorativo, composto de sofá de 2 e 3 lugares | UNID | 02 | 710,00 | 1.420,00 |
| 11 | Locação de estrutura metálica de alumínio (treliça) com montagem de palco | UNID | 02 | 740,00 | 1.480,00 |
| 12 | Arranjo de flores naturais tipo rasteiro | UNID | 10 | 430,00 | 4.300,00 |
| 16 | Locação de vasos com plantas naturais | UNID | 10 | 286,49 | 2.864,90 |
| 17 | Tendas - locação de tendas brancas medindo 6m x 6m | UNID | 03 | 524,98 | 1.574,94 |
| 18 | Serviço de Limpeza e Conservação | DIÁRIA (8HORAS) | 05 | 137,00 | 685,00 |
| 19 | Serviço de Garçom | DIÁRIA (4HORAS) | 05 | 115,00 | 575,00 |
| Valor Total | | | | | 39.124,84 |
| Trinta e nove mil, cento e vinte quatro reais e oitenta e quatro centavos. | | | | | |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6CBA4155

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/08/2022. Edição 3286
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/